PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 69/67

REVOGADA PELA Lei 52/15 EM 10/12/1975 VISTO

SÚMULA: Modifica os §§ 1º a 3º do art. 191, e os artigos 196 e 197, da Lei nº 88/66 de 29/12/1966, dando-lhes nova redação.

O Prefeito Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 191 e seus parágrafos, da Lei nº 88/66 de 29/12/1966, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 191 - o pagamento da licença a que se refere o artigo anterior será exigido por ocasião da abertura ou instalação do estabelecimento, ou cada vez que se verificar mudança do ramo de atividade.

§ 1º - A taxa será cobrada tomando-se por base a área em metros quadrados ocupados pelo estabelecimento, aplicando se as seguintes alíquotas:

a) comércio em geral, sôbre cada m2	0,6%	s/ sal.	Mín.
b) indústrias de beneficiamento, idem.....	0,55%	"	"
c) indústrias em Geral, idem.....	0,5%	"	"
d) Hospitais, Armazéns, Gerais, Hotéis, Restauradores de Serviço, idem.....	0,4%	"	"
e) Conservatórios de música, e outros estabelecimentos congêneres, sôbre cada m2..	0,2%	"	"
f) Boites, Cabarets, Casas de Jogos e Apostas, e congêneres, sôbre cada m2.....	0,8%	"	"
g) Profissionais liberais, e outras atividades, exercidas individualmente e artífices.....	20%	"	"

§ 2º - Entende-se por área ocupada, aquela efetivamente utilizada pelo estabelecimento, além do edifício ou construção em que esteja sediado.

§ 3º - A taxa mínima será de 10% s/ o salário Mínimo.

Art. 2º - Os artigos 196 e 197 da citada Lei passam a ter a seguinte redação:

"Art. 196 - A taxa de renovação de licença para localização será cobrada tomando-se por base a área em metros quadrados ocupada pelo estabelecimento, aplicando-se as seguintes alíquotas:

a) Comércio em geral, sôbre cada m2	0,4%	s/ sal.	Mín.
b) Indústrias de beneficiamento, idem.....	0,35%	"	"
c) Indústrias em geral, idem.....	0,3%	"	"
d) Hospitais, Armazéns Gerais, Hotéis Restauradores de Serviço, idem.....	0,2%	"	"
e) Conservatórios de música, e outros estabelecimentos congêneres, sôbre cada m2.....	0,1%	s/ "	"
f) Boites, Cabarets, Casas de Jogos e Apostas e congêneres, sôbre cada m2.....	0,7%	"	"
g) Profissionais liberais e outras atividades exercidas individualmentee artífices.....	10%	"	"